

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de “Habilitação” até:

Data	Horário	Local
16/03/2020 Urucânia/MG	09 (nove) horas	Pç. Leopoldino Januário Pereira, 314,

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
De 16/03/2020 Urucânia/MG	09 (nove) horas	Pç. Leopoldino Januário Pereira, 314,

A Prefeitura Municipal de Urucânia, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de licitações da CPL, à Pç. Leopoldino Januario Pereira, 314, Centro, Urucânia /MG, a convocação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, interessadas para a celebração de CONTRATO DE ADESÃO através de INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia, objetivando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Urucânia, ao preço fixo, nos termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, se necessário em dia e horas marcado, dentro das unidades de saúde do Município, de acordo com as solicitações do Corpo Clínico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** A empresa que se apresentar para credenciamento deverá fazer o atendimento na sede do município, evitando grandes deslocamentos dos pacientes.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- 1.3. Em ocorrendo mais de uma empresa credenciada, caberá ao paciente escolher a que melhor lhe convier.
- 1.4. Os pacientes serão encaminhados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em documento próprio, descrevendo o tipo de exame requerido.
- 1.5. O pagamento será efetuado por medições mensais, oportunidade em que o Credenciado deverá apresentar todas as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde e atendidas pelo contratado, onde indicará a data, nome do paciente e o tipo de prótese requerida/autorizada e realizada e o valor previsto na tabela em anexo como custo.
- 1.6. Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II- Modelo de Carta de Adesão
Anexo III- Minuta de Contrato
Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as empresas do ramo, devidamente autorizadas pelos órgãos fiscalizadores e dotadas de quadro técnico responsável pela realização e emissão das próteses.
- 2.2. As empresas que manifestarem seu interesse apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO” até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e fixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Urucânia, para dar a devida publicidade.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - b) que tenham entre seus sócios, com participação superior a 05% (cinco por cento) de agentes políticos ou servidores públicos do Município de Urucânia;
 - c) que não preencham as condições do item 1.2 da cláusula 1.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados, que omitirem tal informação, estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.
- 4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- 4.4.1. Instrumento público de procuração;
- 4.4.2. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- NOME DO PROPONENTE E CNPJ
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
- CREDENCIAMENTO “HABILITAÇÃO”
- ENTREGA DO ENVELOPE ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 16/03/2020

- 5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados e a sua **Carta de Adesão**. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

autenticada por tabelião de notas, facultado substituir o original apresentado no ato de abertura por cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- h) Alvará de **Licença para Funcionamento**;
- i) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- l) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), do profissional responsável pela execução dos serviços;
- m) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- 6.1.1.** O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2.** Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3.** Serão desclassificados os credenciamentos que:
- a) Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
- b) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4.** A empresa credenciada deverá apresentar, sob pena de descredenciamento, amostra de todos os itens credenciados, para que a Secretaria Municipal de Saúde faça a verificação do atendimento quanto a qualidade dos serviços. O prazo para a entrega das amostras será de até 03 (três) dias úteis, contados do término do credenciamento. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado, poderá ensejar no descredenciamento imediato do licitante.
- 6.5.** As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos serviços no ato da entrega.

7 - DO SERVIÇO E PAGAMENTO

A dotação orçamentária para o exercício 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela contabilidade, sob o n.º:

10.301.0017.2063 Manut. Ativ. Prog. Saúde Bucal – PSAUBU
3.3.90.39.00 650 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
1.59.00 Transf. Rec. Sus - custeio

2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Saúde do Município.

8. DO CONTRATO

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- 8.1.** O contrato será firmado com os proponentes habilitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo II.
- 8.1.1.** A Prefeitura Municipal de Urucânia enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, ao licitante credenciado.
- 8.1.2.** A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Urucânia dentro de 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.
- 8.2.** A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação após análise de impacto e viabilidade, na forma prevista no artigo 57 da Lei de Licitações.
- 8.2.1.** O contrato a ser celebrado poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, se acordado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a)** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
 - b)** Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Prefeitura Municipal para o bom andamento do contrato.
 - c)** Atender as solicitações e cumprir as obrigações estabelecidas pelo contrato e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
 - e)** Responsabilizar-se inteiramente pelo controle do material que utilizar.
 - f)** Zelar pelo bom relacionamento para com as pessoas carentes a serem atendidas.
- 9.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a)** Credenciar funcionários devidamente habilitados para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
 - b)** Emitir as autorizações para o fornecimento de maneira clara e objetiva, de acordo com as solicitações.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou mesmo em atender à viagem requisitada dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Urucânia, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O credenciamento é justificado pela demanda de pacientes com necessidades de tratamento com reabilitação protética e pela necessidade de se ofertar um tratamento odontológico INTEGRAL aos pacientes assistidos pelos Cirurgiões Dentistas do Município de Urucânia. O tratamento será integral, pois está é a última etapa que não possuímos na rede assistencial odontológica do município, já que são ofertados procedimentos básicos e especializados e não os reabilitadores. Sendo assim, estaremos cumprindo o Art. 196 da Constituição Federal que reza *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”* (grifo nosso), bem como é descrito no Inciso III do Art. 5º da Lei Federal nº8.080, onde consta que dentre os objetivos do SUS está *“a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.”* (grifo nosso).
- 11.2.** Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 11.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Pç. Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, Urucânia/MG, na Sala de Licitações no horário estabelecido.
- 11.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5.** O presente processo será anulado nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Urucânia de indenizar o

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.

- 11.6. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 11.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Jequeri, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Pç. Leopoldino Januario Pereira, 314, Centro, Urucânia /MG. Tel: (31) 3876-1425.

Urucânia/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Sérgio Fernando Mayrink
PRESIDENTE DA CPL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

ANEXO I – Termo de Referência

Processo Licitatório nº 031/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Credenciamento nº 008/2020

ESPECIFICAÇÃO: seleção de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.825, de 24 de agosto de 2012.

DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Próteses Dentárias					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	UNID	60	R\$ 150,00	9.000,00
02	Prótese Total Maxilar	UNID	50	R\$ 150,00	7.500,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	UNID	50	R\$ 150,00	7.500,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	UNID	50	R\$ 150,00	7.500,00
05	Prótese Coronária	UNID	44	R\$ 150,00	6.600,00
TOTAL:					38.100,00

A execução dos serviços será dividida em 05 fases:

1ª – Fase – Moldagem

- Recepção dos pacientes encaminhados pelo dentista, para avaliação e indicação do tipo de prótese que melhor se adequará a cavidade oral do paciente, com a elaboração do plano de tratamento personalizado para o paciente.
- Nesta fase será confeccionado a moldagem com alginato, sendo posteriormente vazado em gesso, obtendo-se a cópia fiel da cavidade oral do paciente.
- Este procedimento deverá ser realizado pela equipe de Saúde Bucal do município de Urucânia nas Unidades de Saúde do Município.

2ª-Fase - Confecção da placa base em cera

- A partir do modelo em gesso realiza-se a confecção da placa base com cera para registro da mordida.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- Este procedimento será realizado pelo Laboratório credenciado que terá como prazo até cinco dias úteis para devolução á Unidade de Saúde desde a data de recebimento do modelo em gesso.

3º-Fase-Mordida e Delimitação das Linhas de Referências

- Nesta fase o paciente será submetido a testes de oclusão, delimitando as linhas de referência: “linha do sorriso”, “linha mediana” e “linha canina”, respeitando a dimensão vertical, suporte labial e curva de Spee adequadas.
- Neste momento é apresentado ao paciente a “mordida em cera” que servirá de base para confecção da prótese e posteriormente montado os dentes.
- Inclui-se nesta fase a definição do formato, tipo e cor do dentes da prótese.
- Este procedimento deverá ser realizado pela Equipe de Saúde Bucal de Urucânia nas Unidades de Saúde do Município.

4º-Fase-Montagem dos dentes

- Nesta fase realiza-se a montagem dos dentes sobre a placa com registro em cera da mordida do paciente.
- Este procedimento será realizado pelo Laboratório credenciado que terá como prazo até cinco dias úteis para devolução á Unidade de Saúde desde a data de recebimento do material.

5º-Fase-Prova dos Dentes

- Nesta fase é apresentada ao paciente o protótipo final da prótese, com o objetivo de realizar as adequações necessárias, tais como estéticas, conforto, oclusão, movimentos de lateralidade.
- Este procedimento deverá ser realizado pela Equipe de Saúde Bucal de Urucânia nas Unidades de Saúde do Município.

6º -Fase-Acrilização

- Nesta fase é realizado a acrilização da prótese ou alterações na montagem dos dentes de acordo com necessidade encaminhada pelo dentista da equipe de saúde bucal de Urucânia
- Este procedimento será realizado pelo Laboratório credenciado que terá como prazo até cinco dias úteis para devolução á Unidade de Saúde desde a data de recebimento do material.

7º – Fase – Entrega da Prótese e Instruções de Uso, Adaptação, Conservação e Higienização da Prótese.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- Nesta fase serão realizados os procedimentos finais para entrega da prótese, tais como testes de mordida, fonação, conforto, estética facial e etc.
- Após avaliação, a prótese será entregue ao paciente, que receberá instruções relativas ao Uso, Conservação e Higienização da Prótese e finalmente, instruções sobre a fase inicial de adaptação do paciente e de como identificar possíveis ajustes que possam surgir.
- Este procedimento deverá ser realizado pela Equipe de Saúde Bucal de Urucânia nas Unidades de Saúde do Município.

8º–Fase– Ajustes Posteriores.

- Esta fase visa o acompanhamento do uso da Prótese, para pacientes com dificuldade de adaptação.
 - O paciente poderá solicitar ajustes no selamento periférico da prótese e receberá instruções para vencer as dificuldades de adaptação do uso constante da mesma.
 - Este procedimento deverá ser realizado pela Equipe de Saúde Bucal de Urucânia nas Unidades de Saúde do Município.
-

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ADESÃO

Urucânia, _____ de _____ de 2020

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
PROCESSO Nº 031/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CRENCIAMENTO Nº 008/2020

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE POR CRENCIAMENTO em epígrafe, declaramos aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido de CRENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias solicitados pelo corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde.

Reafirmamos aceitar a aplicação do preço fixo de acordo com a tabela em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

representante
CPF _____

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. ____/2020
Processo Licitatório nº 031/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Credenciamento nº 008/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE URUCÂNIA E**

O MUNICÍPIO DE SANTA URUCÂNIA, representado neste ato por Frederico Brum de Carvalho, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.316.281/0001-51, e a Empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2020, homologado em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada ao Contratante de serviços de confecção de próteses dentárias requisitados pelas unidades de saúde municipais, objetivando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Urucânia, ao preço fixo de acordo com a tabela em anexo à este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá o prazo de duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação após análise de impacto e viabilidade, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços fixados por prótese confeccionada, mediante autorização da Unidade de Saúde, de acordo com a tabela anexa ao Edital, pagos mediante medições mensais.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), mediante cálculo da demanda prevista.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O valor constante na Cláusula Quarta deste contrato, é meramente estimado, posto que o custo unitário das próteses é o definido pela Tabela anexa ao Edital e o valor do serviço será calculado em razão da demanda. Desta forma qualquer reajuste só será possível quando se reajustar a tabela.

DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O Atendimento será feito de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal, devidamente formalizada pelo seu titular ou servidor designado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.301.0017.2063 Manut. Ativ. Prog. Saúde Bucal – PSAUBU
3.3.90.39.00 650 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
 1.59.00 Transf. Rec. Sus - custeio

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de cheque nominal e/ou transferência bancária à contratada profissional, após emissão de NF.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Prefeitura Municipal para o bom andamento do contrato.
- c) Atender as solicitações e cumprir as obrigações estabelecidas pelo contrato e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- e) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle do material nos postos de saúde do Município, pelos equipamentos que usar e pelos resultados que emitir.
- f) Zelar pelo bom relacionamento para com as pessoas carentes a serem atendidas

DA CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente habilitados para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Emitir as autorizações para confecção das próteses de maneira clara e objetiva, de acordo com as solicitações do Corpo Clínico.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do atendimento nas condições estipuladas;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do atendimento ou recusa injustificada, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no saguão da Prefeitura Municipal de Urucânia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo Licitatório nº 031/2020 INEXIGIBILIDADE nº 008/2020 – CRENCIAMENTO nº 008/2020.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Abre Campo /MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Urucânia/MG, ____ de _____ de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2020
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
PROTESE DENTARIA

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 031/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Credenciamento nº 008/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 031/2020 – Credenciamento nº 008/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Urucânia a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; (Pessoa Física e Jurídica (empresa)).

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Inexigibilidade 008/2020 – Credenciamento nº 008/2020. (Pessoa Física e Jurídica (empresa)).

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz. (Pessoa Jurídica Empresa) - HABILITAÇÃO

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante